

Acessibilidade e Mobilidade no Plano Diretor: um Processo educativo

Prof. Dr. Carlos Loch¹
Profª. M.Sc. Isabela Fernandes Andrade²
Profª. Giovana Scchindler Milaneze³

Universidade Federal de Santa Catarina – PósARQ/CTC
Caixa Postal 476 – 88040-900 – Florianópolis – SC

¹. carlos.loch@ufsc.br

². acessiarq@gmail.com

³. gio.lsm@hotmail.com

Resumo: A criação da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, originou-se da Agenda 21, com base em acordo firmado entre nações, na ECO 92, no Rio de Janeiro. O Plano Diretor, importante instrumento na política de desenvolvimento e expansão urbana, passou a ser obrigatório para grande número de municípios brasileiros a partir da Lei do Estatuto da Cidade. A grande mudança no Plano Diretor pós-Estatuto está relacionada com a possibilidade de participação popular, e desta forma, busca-se abordar neste artigo aspectos da diversidade da população e aspectos do município, enquanto espaço público, no intuito de promover uma reflexão sobre a participação popular tanto nas decisões, quanto no usufruto do município, dentro do aporte da acessibilidade. A acessibilidade pode ser definida como condição de acesso e uso a todos os espaços e por todas as pessoas, independente de suas capacidades e/ou limitações – sejam elas temporárias ou permanentes.

Palavras chaves: acessibilidade, participação popular, plano diretor

Abstract: The creation of the Federal Law No. 10257 of July 10, 2001, called the Statute of the City, grew out of Agenda 21, based on agreement between nations, the ECO 92, in Rio de Janeiro. The Master Plan as an important tool in policy development and urban expansion, it became mandatory for a large number of municipalities from the Law of the City Statute. The big change in the Master Plan post-status is related to the possibility of popular participation, and thus seeks to address in this article aspects of population diversity and aspects of the city as public space, in order to promote a reflection on the popular participation in both decisions, and in the enjoyment of the municipality, within the contribution of accessibility. Accessibility can be defined as a condition of access and use of all spaces and all people regardless of their abilities and / or limitations - whether temporary or permanent.

Keywords: accessibility, popular participation, master plan

1. INTRODUÇÃO

O crescimento dos municípios, em população e expansão urbana, causa mudanças sociais, econômicas e ambientais. Sem o necessário planejamento e organização pode ocasionar diversos problemas de falta de bem estar à população dos municípios. Santos (2009, p.179) afirma que “A urbanização brasileira é um fenômeno recente”. A autora Relata que pode ser observado o crescimento das taxas de urbanização no país a partir de 1940. Nesta época, a maioria da população vivia na área rural. Porém, de acordo com dados do censo do IBGE, na década de 1970 a população brasileira tornou-se mais urbana e, “[...] desde então não houve regressão nas taxas de urbanização. Soares (2006) aborda a urbanização brasileira e a concentração urbana de outra forma:

[...] Na escala intraurbana, o fenômeno da “dispersão urbana” está alterando a morfologia urbana tradicional, gerando novas centralidade e novas periferias. Na escala interurbana e regional, são produzidos novos processos de desconcentração e reconcentração espacial da população, das atividades econômicas e da informação sobre o território. (SOARES, 2006)

O que se almeja é o desenvolvimento qualitativo dos municípios, mesmo com crescimento da população, sem comprometer a qualidade de vida da população, que se apropria do seu município enquanto espaço público.

1.1. Espaço Público

O espaço público, como o próprio termo diz, deve permitir o uso por todas as pessoas, independente de suas capacidades e limitações. Machado e Monteiro (*in Vaz, Andrade e Guerra, 2008, p.134*) afirmam que as diferentes interpretações do espaço público se traduzem na sua própria construção e apropriação. Os autores afirmam ainda que “O caráter ‘público’ se evidencia através do acesso e disponibilidade para todos; ou mesmo inversamente, pelo próprio reconhecimento dos conflitos e das diversas privatizações que nele se dão”. (MACHADO e MONTEIRO, 2008, p.134). O espaço público deve ser propício para a execução de determinadas atividades e necessidades de uma sociedade, como a mobilidade.

[...] o Espaço Público pode ser qualificado como um espaço funcional (‘estruturante’), isto é, cuja territorialidade se materializa através de formas espaciais que viabilizam e delineiam a conformação da estrutura lógico-espacial do Território condicionando a espacialização de determinadas atividades e necessidades básicas de uma sociedade – como a mobilidade de circulação que se materializa no ambiente urbano, por exemplo, sob a forma de vias públicas [...]. (TROMPOWSKY *in VAZ, ANDRADE E GUERRA, 2008*).

1.2. Diversidade Humana

Ao falarmos na população brasileira, responsável por esse processo de crescimento urbano nos municípios, é necessário considerarmos que poucas pessoas podem ser caracterizadas como ‘padrão’. As pessoas apresentam características diferentes entre si (figura 01), seja em relação ao sexo, a idade ou a cultura. Existem pessoas magras e altas, outras gordas e baixas. Elas podem apresentar diferentes capacidades e habilidades físicas. Para a concepção de ambientes e produtos que possam ser utilizados por todas as pessoas no município, é necessário conhecer essas diferenças e projetar espaços levando em consideração esses fatores.



Figura 1 – Diversidade Humana. Fonte: Andrade, 2009

Cabe lembrar que todas as pessoas estão sujeitas a sofrer um acidente que as deixe temporariamente ‘desabilitadas’ e que, com o avanço da idade, ocorre o processo natural de envelhecimento.

1.3. Importância do Estatuto da Cidade

Organizado a partir da Agenda 21, de acordo com decisões entre nações da Rio 92, a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, tem como fundamento reflexões e propostas nas áreas social, ambiental, política e econômica dos municípios, frente ao crescimento populacional e espacial nos municípios “[...] a Constituição Federal e o Estatuto da Cidade fortaleceram a gestão democrática e a função social da cidade e da propriedade, objetivando a inclusão territorial e a diminuição das desigualdades, expressas na maioria das cidades brasileiras [...]”. (SANTOS JUNIOR, SILVA e SANT'ANA, 2011, p.14). O Estatuto das Cidades reúne vários instrumentos da política municipal, que devem trabalhar em consonância, mas o que destaca-se aqui é o planejamento municipal.

O Plano Diretor, importante instrumento na política de desenvolvimento e expansão urbana, passou a ser

obrigatório a partir do Estatuto da Cidade. A grande mudança no Plano Diretor pós-Estatuto está relacionada com a possibilidade de participação popular, através da sociedade civil organizada, que foi chamada de gestão democrática e participativa. Lembrando que o direito individual não prevaleça sobre o direito coletivo.

2. PLANO DIRETOR

2.1. Conceitos e aplicações

O Art. 40. da Lei do Estatuto das Cidades, expressa que “o plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana”. Complementando o texto da Lei, Barros, Carvalho e Montandon, (2010. p. 113), a regulamentação de diversos instrumentos do Estatuto da Cidade deve ser feita dentro de uma estratégia de desenvolvimento do município, para que efetivamente possa ser aplicada, e deve estar expressa no Plano Diretor, sendo este o principal instrumento instituído pelo Estatuto da Cidade, por reunir os demais instrumentos e estabelecer como cada porção do território municipal cumpre sua função social.

A aplicação do Plano Diretor está obrigada a todos os municípios que, segundo o Estatuto das Cidades, têm mais de vinte mil habitantes; integram regiões metropolitanas e aglomerações urbanas; integram áreas de especial interesse turístico; inserem-se em área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional, e ainda onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal. No entanto, “seria necessário propor ações planejadas anteriormente ao momento da geração e emancipação de novos municípios. [...] é o momento de planejar, propor ações integradas, sustentáveis visando ao desenvolvimento local e a formação de gestores.” (ARNS, 2003. p. 32)

Logicamente, os Planos Diretores diferenciam de um município para outro, em função da região do país em que se insere, além disso, influenciam, por exemplo: o bioma; a extensão do território municipal, da área urbanizada; a população em quantidade; aspectos econômicos e a existência e configuração de grandes infraestruturas (portos, ferrovias, estradas, aeroportos), dentre outros fatores, explicam Barros, Carvalho e Montandon, (2010. p. 113)

O Plano Diretor deve ser discutido e aprovado pela Câmara de Vereadores e sancionado pelo prefeito de cada município. O resultado, formalizado como Lei Municipal, é a expressão de acordo firmado entre os poderes Executivo e Legislativo, em respeito a decisões tomadas em audiências públicas.

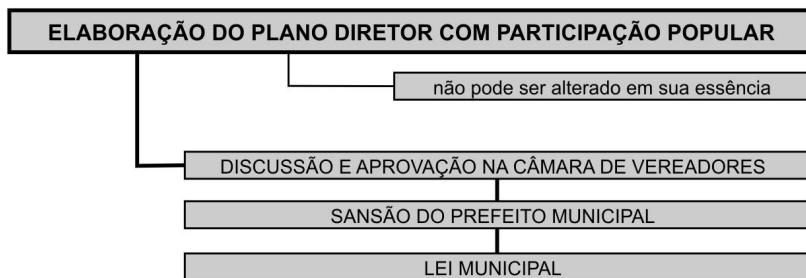


Figura 3 – Esquema do Plano Diretor

Apesar da legislação vigente normalmente parecer algo fixo e imutável, observa-se que há a obrigatoriedade de que o Plano Diretor seja revisado, ao menos, a cada dez anos. Entende-se, no entanto que deva ser revisado antes do término desse período, ou quando e quantas vezes houver necessidade, já que a cidade é dinâmica e mudanças físicas e sociais estão permanentemente ocorrendo. A Lei deveria ser sempre atualizada.

2.2. Elaboração do Plano Diretor e Processo Participativo

O Plano Diretor requer um processo dinâmico e permanente de planejamento no município. Para que o processo de sua elaboração e implementação realmente expresse uma proposta social, econômica e territorial, seria fundamental que houvesse a participação efetiva da população em todas as etapas. Isso deve ser oportunizado pelo Poder Público municipal pela constituição de conselhos com ampla participação dos diversos segmentos da sociedade, de fóruns de acompanhamento, controle e

deliberação, da realização de audiências públicas, e ainda, conferindo transparência nas informações.

Villaça (2005), observa sobre a ausência, desinteresse, incompreensão e talvez certo “complexo de inferioridade” da maioria da popular e suas lideranças, pois apresentam visível inseguurança e constrangimento em questionar o Plano Diretor, e aponta “Aceitam a pauta do plano tal como lhes é apresentada e hesitam em questionar a idéia dominante de que o Plano Diretor seria uma peça técnica e como tal visaria apenas o interesse público.” (VILLAÇA, 2005, P.72).

A elaboração, em todas as etapas do Plano Diretor Participativo do Município, segundo Brasil (2008) e Loch (2011), se dá, simplificadamente, da seguinte forma:

1) Formação da Equipe Técnica, que questionará decisões tomadas pelo Núcleo Gestor.
2) Organização de informações já disponíveis na prefeitura e leitura técnica do município. Através de análise temporal de fotos, ortofotos, cartografia, dados econômicos, sociais, culturais, ambientais e de infraestrutura disponível. Essa leitura técnica revela características diversas e desigualdades entre bairros, zonas rurais e zonas urbanas, e revela problemas e tendências, sempre considerando o contexto do município.
Juntamente a leitura técnica se inicia à Sensibilização e Mobilização da sociedade civil. A prefeitura disponibiliza espaços, importantes para socializar as informações. Devem-se criar estratégias de comunicação pública de amplo alcance e toda linguagem e discurso e redação do Plano Diretor deve ser acessível e clara. A compreensão se faz essencial para as discussões.
3) Instala-se o Núcleo Gestor, formado por membros do poder público e da comunidade, o qual deve ser aprovado em ato público
4) Leitura Participativa ou Comunitária, reuniões nas quais são discutidas potencialidades, problemas e conflitos, que oportuniza diferentes visões de diversos segmentos da sociedade, que podem enriquecer a argumentação com experiência e memória. Os mapas temáticos são recursos importantes para facilitar leitura da realidade local e devem ser no mínimo: Mapas sobre o Território e sua evolução; Mapas de Caracterização e distribuição da população e seus movimentos; Mapas de uso do solo; Mapas de infraestrutura urbana e Mapas da atividade econômica do Município.
5) Confronto/sobreposição das leituras técnica e comunitária, donde afloram os temas e conflitos mais importantes para cada município.
6) Formulação de Propostas após discussões com a comunidade, a fim de definir para cada tema a melhor estratégia ou instrumento, considerando o peculiaridades e objetivos do município (Tema + Objetivo = Estratégia). Devem ser discutidas e votadas com todos os participantes, em Conferências ou Reuniões Temáticas - obrigatórias, que podem ser setoriais, se o tema for pontual, oportunizando maior proximidade com a população interessada.
7) Definição do Instrumento regulador para cada Tema / conflito, dentre os mais de 30 do Estatuto da Cidade.
8) Realização das Audiências Públicas (abertas à participação popular) para discussão e aprovação do Plano Diretor na Câmara Municipal. São obrigatórias e condição para validar a lei municipal, que institui o Plano Diretor.

Quadro 1 – Etapas de elaboração do Plano Diretor Participativo

A seguir, quer-se destacar um tema/conflito ainda pouco abordado na elaboração dos Planos Diretores dos municípios brasileiros: as questões relativas à Acessibilidade.

3. PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE

3.1. Deficiências e Restrições



Figura 4 – Passeio que permite circulação de todas as pessoas. Fonte: Google

O Censo Demográfico 2000 (IBGE, 2000) indicou que, aproximadamente, 24,5 milhões de pessoas, ou 14,5% da população total, apresentaram algum tipo de incapacidade ou deficiência. Incluem-se nessa categoria as pessoas com ao menos alguma dificuldade de enxergar, de ouvir, locomover-se ou com alguma deficiência física ou mental.

Costuma-se utilizar o termo ‘deficiência’ para se referir não só ao problema de origem do indivíduo, mas também a noções de incapacidade. Cabe salientar que a presença de uma deficiência não implica em incapacidade (GERENTE, 2005, P.22). Para ilustrar, pode-se citar que pessoas com deficiência física conseguem participar de uma atividade se a mesa tiver espaço para sua aproximação – não há limitação

da capacidade (figura 03). Ao mesmo tempo, qualquer pessoa pode sofrer alguma restrição do meio mesmo que não tenha deficiência, como uma mãe com carrinho de bebê ao subir uma calçada que não possua guias rebaixadas (figura 04).



Figura 7 – Apesar de ter uma deficiência, a pessoa em cadeira de rodas não é impossibilitada de participar das atividades.



Figura 8 – Mesmo sem ter deficiência, a mãe com carrinho de bebê tem dificuldades ao subir a calçada devido à ausência de guia rebaixada.

Para efeitos deste trabalho, entende-se deficiência como um problema específico de uma disfunção no nível fisiológico do indivíduo e restrição diz respeito à relação existente entre indivíduos e meio ambiente.

3.2. Conceitos

A acessibilidade, no âmbito da arquitetura, vai além de espaços que possam ser utilizados por todas as pessoas de forma equivalente. Dischinger, Bins Ely e Piardi (2009) definem que “acessibilidade espacial significa bem mais do que poder atingir um lugar desejado. É também necessário que o local permita ao usuário compreender sua função, sua organização e relações espaciais, assim como participar das atividades que ali ocorrem”. As autoras afirmam que essas ações devem ser executadas com segurança, conforto e independência.

FERNÁNDEZ et. al. (2005, p.50) afirmam que “com o ‘desenho para todos’ de objetos, espaços, instalações e serviços de um edifício público devem procurar o máximo de autonomia, segurança de uso e conforto”.

É importante salientar que, com o uso de soluções de acessibilidade universal que levem em consideração as necessidades de todos, pode-se alcançar condições de acessibilidade espacial sem comprometer a participação de algumas pessoas. Ubierna (2002, p.5) define que Acessibilidade Universal é semelhante a dizer Desenho sem Discriminação, é como dizer desenho para todas as pessoas.

A Norma Brasileira NBR 9050 (2004, p.3) define espaço acessível como “espaço que pode ser percebido e utilizado em sua totalidade por todas as pessoas, inclusive aquelas com mobilidade reduzida”. Para DISCHINGER et. al. (2004, p.28), “acessibilidade significa poder chegar a algum lugar com conforto e independência, entender a organização e as relações espaciais que este lugar estabelece e participar das atividades que ali ocorrem fazendo uso dos equipamentos disponíveis”.

O Guia PlanMob 1 (Secretaria Nacional do Transporte e da Mobilidade Urbana - SEMOB, 2007a, p.42) diz que acessibilidade significa “[...] a condição do indivíduo de se movimentar, locomover e atingir um destino desejado, ‘dentro de suas capacidades individuais’, isto é, realizar qualquer movimentação ou deslocamento por seus próprios meios, com total autonomia e em condições seguras, mesmo que para isso precise se utilizar de objetos e aparelhos específicos”. Serpa (2007, p.16) esclarece o assunto a partir de sua colocação:

[...] a acessibilidade não é somente física, mas também simbólica, e a apropriação social dos espaços públicos urbanos tem implicações que ultrapassam o design físico das ruas, praças, parques, largos, shopping centers e prédios públicos. Se for certo que o adjetivo ‘público’ diz respeito a uma acessibilidade generalizada e irretroativa, um espaço acessível a todos deve significar, por outro lado, algo mais do que o simples acesso físico a espaços ‘abertos’ de uso coletivo. (SERPA, 2007, p.16)

DUARTE e COHEN (2006, p.3) afirmam que “a acessibilidade ao espaço construído não deve ser compreendida como um conjunto de medidas que favoreceriam apenas às pessoas com deficiência - o que poderia até aumentar a exclusão espacial e a segregação destes grupos, mas sim medidas técnico-sociais destinadas a acolher todos os usuários em potencial”.

A partir disso, Andrade (2009, p.15) afirma que “falar em acessibilidade é projetar edifícios, cidades e produtos que possam ser utilizados com conforto, segurança e autonomia por todas as pessoas, independente de suas capacidades ou limitações, de forma igualitária”.

Para um melhor entendimento do conceito de acessibilidade, é importante mencionar as condições de acesso à informação, das possibilidades de deslocamento e de uso do espaço, onde todos os indivíduos possam participar de atividades e assim, exercer seu direito de cidadão, conforme é previsto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

3.3. Componentes de Acessibilidade Espacial

Com o intuito de orientar as ações de avaliação e fiscalização dos edifícios públicos, Bins Ely, Dischinger e Piardi (2009) definiram os Componentes de acessibilidade espacial em quatro categorias: orientação espacial, comunicação, deslocamento e uso. Conforme as autoras, “cada componente é constituído por um conjunto de diretrizes que definem características espaciais de forma a permitir a acessibilidade aos edifícios públicos e minimizar possíveis restrições”.

A **orientação espacial** está ligada à compreensão do espaço, permitindo, assim, que os usuários reconheçam a identidade de funções do espaço e definam suas estratégias de deslocamento e uso. A **comunicação** refere-se às possibilidades de troca de informações interpessoais, ou troca de informações por meio da utilização de equipamentos de tecnologia assistiva, que permitam o acesso, a compreensão e o uso das atividades existentes. O **deslocamento** faz referência às condições de movimento ao longo de percursos horizontais e verticais de forma independente, segura e confortável, sem interrupções e livre de barreiras. O **uso** é obtido através da possibilidade de participação de todo e qualquer indivíduo nas atividades, podendo utilizar todos os ambientes e equipamentos.

Para que se obtenha a acessibilidade espacial, é necessário que se atenda aos componentes em sua totalidade. Cabe salientar que a ausência de um destes componentes resulta no comprometimento dos demais.

3.4. Dispositivos Legais para a Promoção de Acessibilidade

Em 1948, foi estabelecido o marco inicial que garantia o direito à cidadania de todas as pessoas através da promulgação da ‘Declaração Universal dos Direitos Humanos’ pela Organização das Nações Unidas (ONU). De acordo com Andrade (2009, p.17), “A partir disso diferentes esforços foram iniciados mundialmente para garantir o direito igualitário a todas as pessoas”. No ano de 1975, a ONU criou a ‘Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes’ e, em 1982, o ‘Programa de Ação Mundial para as Pessoas com Deficiência’. Este ano acabou sendo referido como o ‘Ano Internacional das Pessoas Deficientes’. Conforme a ONU (1983), o Programa busca orientar os países membros da organização a respeito da política adotada em relação à equiparação de oportunidades das pessoas com deficiências.

Em 1988 a Constituição Federal Brasileira decretou que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]” (BRASIL, 1988, p.1). Porém, somente em 1989 foi ratificado através da Lei nº 7.853 o direito à possibilidade de integração das pessoas com limitações na cidade, a partir da eliminação de barreiras de acesso às ruas. Esta lei é regulamentada pelo decreto nº 3.298, de 1999, que visa garantir e estimular o acesso das pessoas à cultura e ao turismo, entre outros.

Em 2 de dezembro de 2004 foi instituído o Decreto nº 5.296 a fim de regulamentar as Leis números 10.048, de 8 de novembro de 2000, que “dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica”, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que “estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências” (BRASIL, 2004, p.1).

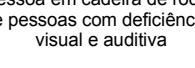
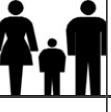
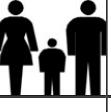
Cabe lembrar que foram estabelecidos prazos para a adaptação de edificações de uso público, que seria

de trinta e seis meses a contar da data de publicação deste decreto, em dezembro de 2004. Com isso, nota-se que o prazo já expirou (em dezembro/2007) e que, até agora, poucas ações foram feitas com o intuito de permitir o acesso igualitário aos edifícios de uso público.

A NBR 9050, de 2004, foi desenvolvida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e “[...] estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade” (p.9). A primeira edição desta norma surgiu no ano de 1985. Ela já passou por duas atualizações, em 1994 e no ano de 2004.

4. RESULTADOS

Em toda elaboração e aprovação do Plano Diretor fica claro que deve se tratar de um processo participativo. Observa-se, no entanto, a partir do conceito de acessibilidade apresentado, que na maioria das etapas do Plano Diretor a participação de todos não é contemplada. Algumas pessoas têm sua participação restrita, conforme quadro apresentado a seguir:

PLANO DIRETOR PAR-TICIPATIVO	PARTICIPAÇÃO GARANTIDA	PARTICIPAÇÃO RESTRITA	SOLUÇÃO
Composição do Núcleo Gestor	  <p>Pessoa em cadeira de rodas e pessoas com deficiência visual e auditiva</p>   <p>Todos os Cidadãos</p>	 <p>Pessoas em cadeira de rodas e pessoas com deficiência visual e auditiva.</p>	<p>Participação de Técnico especializado em Acessibilidade Espacial.</p> <p>Para participação efetiva de pessoa em cadeira de rodas ou cego, todas as reuniões e audiências devem ser realizadas em local acessível às pessoas com deficiência de acordo com a ABNT NBR 9050/2004.</p> <p>A participação de pessoa com deficiência auditiva requer conhecimento de Libras, ou até mesmo leitura labial, o que demanda atenção e dedicação dos demais componentes.</p>
Sensibilização e Mobilização da sociedade civil	<p>Todos os Cidadãos</p>		<p>A comunicação destinada à população acerca do Plano diretor deve ser feita em Braile, com imagens (pictogramas), em Libras (exibição na televisão, por exemplo), com textos</p>

		 Pessoas com deficiência visual e auditiva e idosos	impressos em letras de tamanho compatível para leitura de pessoas com dificuldades para enxergar, como idosos, por exemplo e com alto contraste de cor entre figura e fundo.
Leitura Técnica do Município (Mapas Fotos, Legislação)	Todos os Cidadãos	 Pessoa com deficiência visual	Para que um técnico deficiente visual possa fazer sua análise, se faz necessário o uso de Mapas táteis e textos em Braile.
Leitura Comunitária – Reuniões Temáticas	Todos os Cidadãos	 Pessoa em cadeira de rodas e pessoas com deficiência visual e auditiva	São necessários Mapas táteis, local acessível de acordo com a ABNT NBR 9050/2004 e contratação de um intérprete em Libras.
Audiências Públicas	Todos os Cidadãos	 Pessoa em cadeira de rodas e pessoas com deficiência visual e auditiva	São necessários Mapas táteis, local acessível de acordo com a ABNT NBR 9050/2004 e contratação de um intérprete em Libras.
Cidadão usufruindo do Município para deslocar-se	Todos os Cidadãos	Todos os Cidadãos	Plano de Mobilidade, com acessibilidade, de acordo com a ABNT NBR 9050/2004.

Quadro 2 – Impedimentos gerados pela ausência de acessibilidade durante a construção de um Plano Diretor

Com isso, salienta-se a necessidade de adaptação dos espaços e previsão de consideração dos parâmetros técnicos de acessibilidade aos novos espaços a serem projetados, o que pode ser evidenciado no próprio Plano Diretor, além da conscientização das pessoas de que esse problema é evidente em nossa sociedade.

5. CONCLUSÃO

Embora a proposta do Plano Diretor seja participativa, identifica-se que em muitos momentos da sua elaboração não é possível atingir a todas as pessoas, principalmente porque os espaços não estão adequados para as necessidades de cada uma delas.

Em geral, a população desconhece o significado do Plano Diretor e, principalmente, seu papel na construção desse instrumento. A participação popular, tão importante nesse processo, muitas vezes é feita por uma pequena parcela da população, que não representa a sociedade e não contempla um município planejado para todos, pensando a diversidade humana.

Além disso, a relação entre a acessibilidade com o Plano Diretor se dá, principalmente, em função de processo educativo: somente com o conhecimento acerca do assunto e das diferentes necessidades de todas as pessoas que poderão haver intervenções conceituadas e eficientes a fim de implementar esses conceitos no planejamento de nossos municípios.

6. REFERÊNCIAS

ABNT NBR 9050. **Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos**. Rio de Janeiro, ABNT, 2004. 97p.

ANDRADE, Isabela Fernandes. **Diretrizes para acessibilidade em edificações históricas a partir do estudo da arquitetura eclética em Pelotas-RS**. [dissertação] / Isabela Fernandes Andrade; orientadora, Vera Helena Moro Bins. - Florianópolis, SC, 2009. 212p.

ARNS, José Fernando. **Gestão territorial participativa: um modelo de gestão territorial integrando um sistema de atores em processos de desenvolvimento comunitário**. Tese de Doutorado. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção. Florianópolis, 2003. 206 f.

BARROS, Ana Maria Furbino Bretas; CARVALHO, Celso Santos; MONTANDON, Daniel Todtmann. **O Estatuto da Cidade comentado (Lei Nº 10. 257 de 10 de julho de 2001)**. In: BRASIL, Ministério das Cidades: O Estatuto da Cidade comentado, 2010. p. 91-118.

BRASIL. **Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.** Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

BRASIL, Lei nº. 10.257 (Estatuto da Cidade), 2001. Disponível em <<http://www.senado.gov.br/legislação>>. Acesso em 30 de novembro de 2011

BRASIL. **Guia PlanMob 1: Construindo a Cidade Sustentável.** Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana. Brasília: Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana, 2007a. 180p.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano diretor participativo:** guia para elaboração pelos Municípios e cidadãos. 3ª Edição / Coordenação Geral de Raquel Rolnik e Otilie Macedo Pinheiro. – Brasília: Ministério das Cidades, Confea, 2008.

DISCHINGER, Marta; BINS ELY, Vera Helena Moro; PIARDI, Sonia Maria Demeda Groisman. **Promovendo a Acessibilidade nos Edifícios Públicos.** Florianópolis: 2009.

DISCHINGER, Marta. **Desenho Universal nas escolas: acessibilidade na rede municipal de ensino de Florianópolis /** Marta Dischinger, Vera Helena Moro Bins Ely, Rosângela Machado, Karine Daufenbach, Thiago Romano Mondini de Souza, Rejane Padaratz e Camile Antonini. – Florianópolis: PRELO, 2004. 190p.

DUARTE, Cristiane Rose de Siqueira; COHEN, R. **Proposta de Metodologia de Avaliação da Acessibilidade aos Espaços de Ensino Fundamental.** In: Anais NUTAU 2006: Demandas Sociais, Inovações Tecnológicas e a Cidade. São Paulo, USP: 2006. 12p.

FERNÁNDEZ, Jesús de Benito; MILÁ, Javier Garcia; UBIERNA, José Antonio Juncà; TORRALBA, Carlos de Rojas; GUERRAS, Juan José Santos. **Manual para un Entorno Accesible.** Centro Español de Documentación sobre Discapacidad, del Real Patronato. Madrid: 2005. 331p.

GERENTE, Melissa Miroski. **Introduzindo diretrizes de projeto para a acessibilidade em sítios históricos a partir do estudo de São Francisco do Sul.** Florianópolis, 6 de abril de 2005, 203p. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Programa de Pós-Graduação, UFSC, 2006.

LOCH, Carlos. **Avaliação dos Planos Diretores no Brasil.** Notas de aula da disciplina, ministrada no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFSC, no período compreendido entre 14/09/2011 e 12/12/2011.

MACHADO, Denise B. Pinheiro; MONTEIRO, Patricia M. Maya. Um sentido de público possível: a estratégia de valorização da rua no Programa Rio-Cidade. In: VAZ, Lilian Fessler; ANDRADE, Luciana da Silva; GUERRA, Max Welch (orgs.). **Os espaços públicos nas políticas urbanas: estudos sobre o Rio de Janeiro e Berlim.** Rio de Janeiro: 7Letras, 2008. 196p.

SANTOS JUNIOR, Orlando Alves dos; SILVA, Renata Helena da; SANT'ANA, Marcel Claudio. Introdução. In: **Os planos diretores municipais pos-estatuto da cidade: balanço crítico e perspectivas /** Orlando Alves dos Santos Junior, Daniel Todtmann Montandon (orgs.). – Rio de Janeiro: Letra Capital: Observatório das Cidades: IPPUR/UFRJ, 2011.

SERPA, Angelo. **O espaço público na cidade contemporânea.** São Paulo: Contexto, 2007. 205p.

SOARES, P. R. Cidades médias e aglomerações urbanas: a nova organização do espaço regional no Sul do Brasil. In: SPOSITO, E. S. SPOSITO, M. E. B.. SOBARZO, O. (Orgs.). **Cidades médias: produção do espaço urbano e regional.** 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2006. (Série Geografia em Movimento).

TROMPOWSKY, Mario. O espaço público como território: uma sucinta reflexão. In: VAZ, Lilian Fessler; ANDRADE, Luciana da Silva; GUERRA, Max Welch (orgs.). **Os espaços públicos nas políticas urbanas: estudos sobre o Rio de Janeiro e Berlim.** Rio de Janeiro: 7Letras, 2008. 196p.

UBIERNA, José Antonio Junca. **Accesibilidad Universal: Diseño sin Discriminación.** Madrid: Ministério de Trabajo y Asuntos Sociales, Obra Social de Caja Madrid, 2002. 57p.

VAZ, Lilian Fessler; ANDRADE, Luciana da Silva; GUERRA, Max Welch. **Os espaços públicos nas políticas urbanas: estudos sobre o Rio de Janeiro e Berlim /** organização Lilian Fessler Vaz, Luciana da Silva Andrade, Max Welch Guerra. – Rio de Janeiro: 7Letras, 2008. 196p.

VILLAÇA, Flávio. **As ilusões do Plano Diretor.** Livro em arquivo PDF distribuído gratuitamente pela internet no endereço www.usp.br/fau/fau/galeria/paginas/index.html. São Paulo, edição do autor, ago. 2005.